



## Programa de Bolsa de Estudos para Estágio Sênior no Exterior

### Processos Seletivos em 2010

### Edital DRI/CGBE nº 11/2009

A Diretoria de Relações Internacionais da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de candidaturas à bolsa para a realização de estágio sênior no exterior nas diversas áreas do conhecimento. A Capes oferece esta bolsa aos doutores brasileiros, com formação obtida há, pelo menos, oito anos, visando ao intercâmbio científico e ao estabelecimento de parcerias com congêneres internacionais, direcionado à execução de projeto de pesquisa, sempre inserido no contexto institucional de atuação do candidato. A natureza das atividades que compreendem o estágio apresenta a perspectiva de colaboração entre pesquisadores, não cabendo, pois, encargos recíprocos para desenvolvimento, que impliquem, por exemplo, o pagamento de taxas escolares.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 As normas deste Edital serão aplicáveis aos processos seletivos abertos no exercício de 2010.
- 1.2 Os processos seletivos são independentes entre si, sendo vedados o remanejamento de candidaturas de um período para outro, sob qualquer pretexto.
- 1.3 A bolsa será outorgada respeitando, rigorosamente, o período para submissão de candidaturas e o concurso correspondente, conforme estabelecido no calendário (item 5).
- 1.4 Cada seleção de que trata este edital consistirá de três fases, todas eliminatórias, compreendidas, respectivamente, de: verificação da consistência documental; análise do mérito; e, seleção final.
- 1.5 Será atribuída prioridade aos candidatos, selecionados no mérito, que tenham atuação profissional em programa de pós-graduação *stricto sensu*, recomendado pela Capes.
- 1.6 Não serão aceitas inscrições de candidatos que residam fora do país ou que iniciaram suas atividades no exterior em período anterior à candidatura.

#### 2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1 Além do atendimento às condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender aos seguintes requisitos:
  - a) apresentar candidatura individual;
  - b) ter nacionalidade brasileira ou visto permanente de residência no País, no caso de estrangeiro;
  - c) ter diploma de doutorado, reconhecido na forma da legislação brasileira;
  - d) ter vínculo empregatício com instituição de ensino superior ou de pesquisa brasileira;
  - e) enquadrar-se na categoria pesquisador 1 do CNPq ou equivalente, possuindo, no mínimo, 8 anos de doutorado, contados até o último dia para a inscrição prevista neste edital;
  - f) apresentar produtividade científica e de orientações na pós-graduação compatíveis com o tempo de atuação como doutor.

### 3 DA DURAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DO APOIO

- 3.1 A duração da bolsa para realização do estágio sênior no exterior varia de um a doze meses, improrrogável, e é estabelecida de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura (item 4.8.f).
- 3.2 O apoio da Capes tem vigência, no máximo, pelo período indicado no cronograma de atividades no exterior, observada a duração permitida pelo programa.
- 3.3 Os componentes e valores da bolsa concedida pela Capes encontram-se listados no Anexo II deste edital.
- 3.4 Os benefícios são outorgados exclusivamente para o bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 3.5 Não é permitido o acúmulo com benefícios da mesma natureza para esta finalidade, sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento deste último.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas com o preenchimento de formulários e envio de documentos, de acordo com o descrito no item 4.7, também relacionados no Anexo I deste Edital.
- 4.2 A documentação complementar deverá ser obrigatoriamente incluída no ato do preenchimento da inscrição na internet, em arquivo eletrônico, cada um com tamanho inferior ou igual a 5 Mbytes, no padrão Acrobat Adobe (.pdf).
- 4.3 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até às 20:00h do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário (item 5).
- 4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5 A Capes não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Capes o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- 4.7 No ato da inscrição, todos os candidatos devem anexar a documentação a seguir e preencher os formulários indicados, disponíveis na internet, no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-senior>:
  - a) formulário específico de inscrição na internet, integralmente preenchido, disponível no item “Inscrições on-line”, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-senior> ;
  - b) projeto de pesquisa, em português, elaborado de acordo com as orientações constantes neste documento;
  - c) *Curriculum Vitae* extraído da plataforma Lattes no endereço: [www.lattes.cnpq.gov.br](http://www.lattes.cnpq.gov.br) ou informar o URL (link para o currículo Lattes) no formulário de inscrição;
  - d) diploma do doutorado;
  - e) referências completas de até cinco de suas publicações mais relevantes, preferencialmente de artigo(s) completo(s) relacionado(s) com o projeto a ser realizado no exterior, incluindo seus respectivos resumos e o DOI, identificador do artigo (ISSN, International Standard Serial Number, identificador aceito internacionalmente para individualizar o título de uma publicação seriada);
  - f) correspondência trocada com o colaborador da instituição no exterior, com manifestação de interesse no projeto e período do estágio.

- g) *Curriculum Vitae* resumido do colaborador da instituição no exterior; e
  - h) declaração do empregador, explicitando o seu interesse na realização do plano de estudos proposto pelo candidato, indicando a instituição no exterior e o período do estágio.
- 4.8 O projeto de pesquisa, com no máximo 15 páginas, deve estar na fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
- a) título;
  - b) resumo;
  - c) introdução e justificativa do projeto;
  - d) objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
  - e) metodologia a ser empregada;
  - f) cronograma de atividades;
  - g) forma de análise de resultados;
  - h) a indicação da produção intelectual, artística ou tecnológica, esperada como resultado da cooperação (livro, artigo, metodologia, técnica; etc...); e
  - i) bibliografia de referência.
- 4.9 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

## 5 DO CALENDÁRIO

Início do estágio	Período de inscrições	Resultado até
Setembro a Dezembro	03/janeiro a 01/março	30 de Junho
Janeiro a Abril	03/maio a 01/julho	30 de Outubro
Maió a Agosto	03/setembro a 01/novembro	28 de fevereiro

## 6 DA SELEÇÃO E DO RECURSO

- 6.1 A seleção se desenvolverá em três fases, todas de caráter eliminatório, conforme descritas a seguir.
- 6.2 Verificação da consistência documental:
- 6.2.1 consiste no exame, por equipe técnica da Capes, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto dos formulários disponíveis na Internet, no endereço indicado. As inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.
- 6.3 Análise de mérito:
- 6.3.1 a Capes, por intermédio das Coordenações de Área, compostas por profissionais altamente qualificados, avalia as candidaturas considerando:
- a) a qualidade do projeto de pesquisa, os resultados(produtos) esperados, além da pertinência para o desenvolvimento da Área no país, e o contexto institucional no exterior em que será desenvolvido;
  - b) a produtividade científica, a experiência profissional, as contribuições científicas do candidato no contexto do ensino superior, da pós-graduação e da pesquisa brasileiras.
- 6.3.2 Será utilizado o Sistema Eletrônico de Consultoria Externa para submissão das candidaturas às Coordenações de Área. Cada proposta poderá ser analisada por até três especialistas da área, sendo o parecer final quanto ao mérito técnico-científico emitido pelo coordenador da respectiva área ou pelo seu representante legal.
- 6.3.3 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos na análise de mérito poderão solicitar reconsideração do parecer emitido, no prazo de até 5 dias da data de divulgação do

- resultado, quando deverão encaminhar o recurso à Capes, devidamente assinado, e anexando-o em seu processo eletrônico, pela internet.
- 6.3.4 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.
- 6.3.5 No caso do pedido de reconsideração ser acatado, a proposta será mantida no processo seletivo para o qual foi submetida originalmente, para classificação entre as candidaturas selecionadas.
- 6.3.6 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.
- 6.4 Seleção final:
- 6.4.1 A Diretoria de Relações Internacionais (DRI), com apoio do seu Grupo Assessor, designado por Portaria de nº13/2009, com base na análise efetuada pelas Coordenações de Área, classificará as candidaturas selecionadas em ordem de prioridade no conjunto da demanda qualificada, tendo em vista os objetivos atribuídos à modalidade de bolsas para estágio sênior no exterior.
- 6.4.2 O Grupo Assessor atribuirá classificação das propostas dentro do conjunto de uma grande área do conhecimento, levando em consideração o prestígio acadêmico das instituições de destino e o parecer de recomendação das áreas.
- 6.4.3 A DRI, considerando as candidaturas selecionadas no mérito e a sua classificação, concede o apoio de acordo com a dotação orçamentária do programa de bolsas no exterior.

## 7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E EMISSÃO DA CARTA DE CONCESSÃO

- 7.1 A relação dos aprovados, com a respectiva classificação no processo seletivo correspondente, conforme calendário (item 5), será disponibilizada na internet, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-senior>.
- 7.2 A divulgação do resultado final da seleção se dará também, individualmente, por meio de correspondência dirigida ao candidato, enviada para os seus endereços: residencial e eletrônico.
- 7.3 O candidato aprovado deverá manifestar-se sobre a outorga da bolsa pela Capes até 10 dias após a divulgação do resultado, formalizando sua decisão por meio do seu processo eletrônico, via internet.
- 7.4 O candidato aprovado deverá anexar carta de aceitação definitiva do colaborador da instituição no exterior, citando o período de realização do estágio, para emissão da Carta de Concessão.
- 7.5 A alteração do período do estágio, após a emissão da Carta de Concessão, será permitida uma única vez dentro da demanda na qual a proposta foi aprovada.

## 8 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1 A implementação da bolsa se dá com as providências tomadas pela Capes para execução financeira dos primeiros benefícios. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a seguinte documentação:
- Termo de Compromisso, devidamente assinado;
  - dados bancários no país (para contribuir na cobertura das despesas de deslocamento, instalação no exterior e aquisição seguro saúde ) ou no exterior, quando for o caso, em formulário disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/estagio-senior>;
  - Comprovante de conta bancária;
  - publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa, explicitando o ônus para a Capes.
- 8.2 É de inteira responsabilidade do candidato as providências do visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de estudos.
- 8.3 Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão do apoio, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a obtenção do visto.
- 8.4 O visto deverá ser adequado aos objetivos do estágio e válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades.

- 8.5 Os documentos necessários para implementação da bolsa devem ser anexados ao processo do candidato como arquivo eletrônico. Para efetuar a inclusão dos documentos no processo pela internet, o candidato deve acessar o item “envio de documentos avulsos”, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-senior>.
- 8.6 A documentação requerida para a implementação da bolsa deve ser enviada com antecedência mínima de 15 dias úteis, à data de embarque, para início do estágio no exterior. A não observância do prazo estipulado poderá acarretar atraso nas providências tomadas pela Capes.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS

- 9.1 O bolsista assinará Termo de Compromisso, na forma prevista no Anexo III. A manutenção da bolsa está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.
- 9.2 Durante a realização do estágio, o beneficiado com o apoio deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela Capes, em documento denominado “Orientações para Bolsistas em Estágio Sênior no Exterior”, observando a documentação e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa até o encerramento do estágio e o retorno ao Brasil.
- 9.3 A Capes reserva-se o direito de suspender ou cancelar o apoio a qualquer momento, em função da desistência do estágio sem a devida concordância desta Fundação ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.
- 9.4 A interrupção do estágio acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o apoio, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A deliberação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da Capes, em despacho fundamentado.
- 9.5 Ao final da bolsa, a Capes espera que o (a) beneficiado tenha cumprido integralmente o programa de estágio sênior no exterior e retorne para o Brasil dentro dos prazos estabelecidos na concessão.
- 9.6 O bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo de até 30 dias após o término do estágio e aqui exercer atividades ligadas aos estudos realizados, no mínimo por período igual ao do estágio. A inobservância desta obrigação implicará no dever de ressarcir todas as despesas havidas, atualizadas na data do pagamento, exceto se, a juízo da Diretoria Colegiada da Capes, for desenvolver atividade de grande relevância e de interesse do Brasil.
- 9.7 Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias.

## 10 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 10.1 Os candidatos poderão acompanhar o andamento de sua inscrição após a confirmação de recebimento pela Capes, pela Internet, em “situação do processo”, informando o seu CPF, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-senior>
- 10.2 Os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados, por meio de formulário disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/estagio-senior> uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.
- 10.3 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Capes, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada via internet, através do processo que corresponde à inscrição, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.
- 10.4 A correspondência enviada para a Capes deve conter o nome do candidato e ser endereçada para:  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes  
Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior - CCE  
Caixa Postal 250  
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º andar.  
Brasília, DF

CEP 70040-020  
Telefone: 0 XX (61) 2022 6912  
Fax: 0 XX (61) 2022 6907  
E-mail: [cce@capes.gov.br](mailto:cce@capes.gov.br)  
Site: <http://www.capes.gov.br>

## ANEXO I

<b>Descrição detalhada dos documentos no item 4.7 das orientações para Candidatos a realização de Estágio Sênior no Exterior</b>	<b>Modo de envio dos documentos</b>	<b>Conferência pelo Candidato</b>
Formulário de inscrição para Estágio Sênior no Exterior	Internet	[ ]
Projeto de pesquisa	Internet	[ ]
<i>Curriculum vitae</i> (LATTES) ou informar o endereço do URL	Internet	[ ]
Diploma do doutorado	Internet	[ ]
Cópia dos resumos de até cinco publicações mais relevantes, com o identificador do artigo	Internet	[ ]
Correspondência trocada com colaborador da instituição no exterior, citando o período do estágio	Internet	[ ]
<i>Curriculum vitae</i> resumido do colaborador da instituição no exterior	Internet	[ ]
Declaração de interesse da instituição de atuação profissional do candidato, citando o período do estágio e a instituição no exterior	Internet	[ ]

## **ANEXO II**

### **COMPONENTES DA CONCESSÃO DO ESTÁGIO SÊNIOR NO EXTERIOR**

#### **MENSALIDADE**

Todas as mensalidades serão creditadas em conta bancária no exterior, a ser informada pelo beneficiário. Estes valores destinam-se à cobertura das despesas com atividades que normalmente integram o estágio sênior, como deslocamentos, preparação e apresentação de trabalhos e outras decorrentes dos contatos estabelecidos com pares da comunidade científica estrangeira.

#### **SEGURO SAÚDE**

Auxílio financeiro para contribuir na obtenção de seguro saúde nos países que não ofereçam este tipo de cobertura gratuitamente. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista. A CAPES não interfere na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados, cabendo exclusivamente ao beneficiado a opção pela empresa que melhor se adéque para a prestação do serviço, levando também em consideração as exigências que são apresentadas no local de destino. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida, ou no exterior, quando o beneficiado já tiver ingressado nos estudos, quando da concessão da bolsa.

#### **AUXÍLIO DESLOCAMENTO**

Destina-se a cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudos e de retorno ao Brasil, conforme trechos estabelecidos na carta de concessão, não admitindo pagamento de diferença e nem restituição de saldo. Para estágios com duração de até três meses, o auxílio deslocamento compreende a ida ao local de estudos e a volta ao Brasil, pago em uma única parcela, em conta bancária no Brasil, em reais, antes da partida. Para o período de estágio superior a três meses, o auxílio é concedido em duas parcelas. O auxílio deslocamento para a ida será fornecido enquanto o beneficiado ainda estiver residindo no Brasil e o estágio sênior no exterior não tiver iniciado no momento da implementação da bolsa. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida. Para a volta ao Brasil, será depositado o valor informado na moeda do país de estudo, em conta bancária no exterior, antes do regresso. São de responsabilidade exclusiva do(a) bolsista as providências quanto à aquisição das passagens.

#### **AUXÍLIO INSTALAÇÃO**

A Capes concede apoio financeiro que se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no exterior. O pagamento é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil. O auxílio instalação será concedido enquanto o beneficiário ainda estiver residindo no Brasil e o estágio sênior no exterior não tiver sido iniciado no momento da implementação do apoio. Caso a viagem seja antecipada, esse benefício não será concedido.



## VALORES CORRESPONDENTES À CONCESSÃO

ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL							
COMPONENTES	Estados Unidos	Demais países					
	EUA(US\$) <sup>(1)</sup>	US\$ <sup>(1)</sup>	(€) <sup>(2)</sup>	(£) <sup>(3)</sup>	(CAN\$) <sup>(4)</sup>	(A\$) <sup>(5)</sup>	(¥) <sup>(6)</sup>
Mensalidade	2.300	2.300	2.300	1.610	3.060	3.420	311.300
Aux. Instalação (mês)	110	110	110	80	130	140	12.410
Seguro Saúde (mês)	90	70	70	-	100	110	9.480

## DURAÇÃO DA BOLSA ATÉ TRÊS MESES

REGIÃO GEOGRÁFICA	AUXÍLIO DESLOCAMENTO(7)					
	DURAÇÃO DA BOLSA ATÉ TRÊS MESES - VALOR PARA IDA E VOLTA CONFORME MOEDA DA CONCESSÃO					
	US\$	(€)	(£)	(CAN\$)	(A\$)	(¥)
AFRICA	2.600	1.750	-	-	-	-
AMÉRICA CENTRAL	1.500	-	-	-	-	-
AMÉRICA DO NORTE	2.150	-	-	2.210	-	-
AMÉRICA DO SUL	900	610	-	-	-	-
ÁSIA	3.200	-	-	-	-	286.100
AUSTRÁLIA e NOVA ZELÂNDIA	3.000	-	-	-	3.280	-
GRÃ-BRETANHA	2.400	-	1.510	-	-	-
COMUNIDADE EUROPEIA E DEMAIS PAÍSES DA EUROPA	2.200	1.480	-	-	-	-

## DURAÇÃO DA BOLSA MAIOR QUE TRÊS MESES

REGIÃO GEOGRÁFICA	AUXÍLIO DESLOCAMENTO(7)					
	DURAÇÃO DA BOLSA MAIOR QUE TRÊS MESES - VALOR PARA IDA OU VOLTA CONFORME MOEDA DA CONCESSÃO					
	US\$	(€)	(£)	(CAN\$)	(A\$)	(¥)
AFRICA	1.950	1.310	-	-	-	-
AMÉRICA CENTRAL	1.120	-	-	-	-	-
AMÉRICA DO NORTE	1.620	-	-	1.670	-	-
AMÉRICA DO SUL	680	460	-	-	-	-
ÁSIA	2.400	-	-	-	-	214.580
AUSTRÁLIA e NOVA ZELÂNDIA	2.250	-	-	-	2.460	-
GRÃ-BRETANHA	1.800	-	1.130	-	-	-
COMUNIDADE EUROPEIA E DEMAIS PAÍSES DA EUROPA	1.650	1.110	-	-	-	-

Notas:

(1) Valores em dólar americano – para bolsistas com destino aos Estados Unidos e aos Países que a Capes não efetua pagamento na moeda local.

(2) Valores em euro – para bolsistas com destino à Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Noruega, Portugal, Suécia, Suíça, Estônia, Letônia, Lituânia, Polônia, Hungria, República Tcheca, Eslováquia, Eslovênia, Chipre, Malta, Andorra, Mônaco, Vaticano e territórios de países da Comunidade Européia que utilizam o Euro, tais como: Açores; Ilha da Madeira, Guiana Francesa e outros.

- (3) Valores em libra esterlina – para bolsistas com destino ao Reino Unido da Grã-Bretanha (Inglaterra, Escócia e País de Gales) e Irlanda do Norte.
- (4) Valores em dólar canadense – para bolsistas com destino ao Canadá.
- (5) Valores em dólar australiano – para bolsistas com destino à Austrália.
- (6) Valores em iene – para bolsistas com destino Japão.
- (7) O auxílio deslocamento varia conforme região geográfica e de acordo com a moeda adotada pela Capes para o pagamento dos benefícios da bolsa. O auxílio deslocamento foi estabelecido em dólares americanos e para a conversão nas demais moedas foi adotada a taxa cambial vigente na data de publicação da Portaria nº 141/2009.
- (8) Para Estágios Sênior com duração até três, o auxílio deslocamento compreende a ida e a volta do local de estudo, pago em uma única parcela, em conta bancária no Brasil, em reais, antes da partida.

## ANEXO III

### EDITAL DRI/CGBE nº 11/2009

#### TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM A CAPES PELA OUTORGA DE PROGRAMA DE ESTÁGIO SÊNIOR NO EXTERIOR

Nº do processo: BEX ( )

Técnico responsável pelo processo na Capes:

E-mail:

Pelo presente Termo de Compromisso, ( ),  
(Nacionalidade), residente e domiciliado (a) na ( ),  
( ), na cidade de ( ), Estado ( ), CEP ( ),  
portador do CPF nº ( ) declara aceitar apoio da Capes, para realizar estágio  
sênior junto a(o) (Local do estágio ), País ( )  
( ) subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em  
caráter irrevogável e irretroatável, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

1. dedicar-se integral e exclusivamente ao desenvolvimento do plano de atividades relacionadas ao estágio no exterior, consultando previamente a Capes sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios;
2. não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas, e acolhidas pela Diretoria Colegiada da Capes as justificativas para análise do caso;
3. quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
4. não acumular, bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira ou ainda salário no País de destino, exceto os auxílios recebidos a título de contribuir para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio sênior, sem prejuízos no prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, desde que comunicado e autorizado previamente pela Capes. O acúmulo indevido é causa para a imediata rescisão da concessão da bolsa;
5. aceitar o montante pago a título de seguro saúde pela Capes, desobrigando-a de quaisquer responsabilidades relativas à eventuais despesas médico-hospitalares;
6. informar a Capes, de imediato, mudanças de endereço residencial/profissional/eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno ao Brasil;
7. destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionando: "Bolsista da Capes – Proc. nº...". No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou co-autoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (*affiliation*), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição brasileira, sua filiação à mesma; ou, b) se negativo, a seguinte filiação: *Capes Foundation, Ministry of Education of Brazil, Caixa Postal 250, Brasília – DF 70040-020, Brazil*;

